

LEI Nº 1.599, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A RUA “REINALDO ANTONIO BRESSAN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à regularização da área de terra onde se encontra localizada a Rua Reinaldo Antonio Bressan, podendo recebê-la em doação, desde que sem ônus ao erário, na forma da planta e memorial descritivo constante do anexo a esta lei, cujo registro faz parte da área maior de propriedade de Irmãos Bressan S/A Indústria e Comércio, área esta maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará - SC, matrícula nº 6.567, com a seguinte área e confrontações:

I - ÁREA TOTAL DA RUA: 1.856,05 m² (mil oitocentos e cinqüenta e seis metros e cinco centímetros quadrados);

II - CONFRONTAÇÕES:

- a) **NORTE:** com 183,38 m, com Município de Pinheiro Preto (Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto);
- b) **SUL:** com 164,18 m, com Irmãos Bressan S/A Indústria e Comércio;
- c) **LESTE:** com 7,82 m, com Rio Pinheiro Preto;
- d) **OESTE:** com 12,08 m, com Faixa de Domínio da Rodovia SC-303.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo fora avaliada em R\$ 37.121,00 (trinta e sete mil cento e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI Nº 1.599, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

(AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE TERRENO URBANO ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A RUA “REINALDO ANTONIO BRESSAN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)